



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 697/2003.

"Autoriza o SAAE a adquirir imóvel e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana - SAAE autorizado a adquirir do Sr. José Nicodemos Covre um imóvel de 328,00 m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados) situado na localidade de Sossego - Rizzi destinado a construir a Estação de Tratamento de Esgoto - ETAE, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Fica o Município autorizado a tomar todas as providências legais necessárias visando a regularizar o imóvel objeto desta lei, inclusive pela via desapropriatória.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da dotação orçamentária 1751100373035 - SBR - Construção Unidade Elevatória e Tratamento de Esgoto. 44.90.51 - Obras e Instalações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2003.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal